

# **Conferência Anual da Comissão Nacional Justiça e Paz – Sistema Fiscal e Justiça Social**

## **A ética e os impostos**

**João José Amaral Tomaz**

# Publicações nacionais relacionadas com o tema

- CASALTA NABAIS, José. *O dever fundamental de pagar impostos*, Coimbra, Almedina, 1998, págs 41 e segs.
- FREITAS PEREIRA, Manuel. H. *Ética e Fiscalidade*, in *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, ano IV, nº 3, 9/2011, págs 13-23.
- LOPES, Cidália e BRITES, Rui. *O conhecimento fiscal, as perceções fiscais e a educação fiscal em Portugal*, in, *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, ano VIII, Número 4, págs 11-29
- SÁ, Cristina e Martins, António. *A Moralidade Fiscal e as Obrigações Tributárias*, in *Fiscalidade-Outros Olhares*, Vida Económica, 2013, págs 243-266.
- SALDANHA SANCHES, J.L. *Justiça Fiscal*, Lisboa, Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2010.
- SANTOS, J. Albano. *Teoria Fiscal*, Lisboa, ISCSP, 2ª edição, 2013.
- SANTOS, J. Albano. *O conflito entre o imposto e a propriedade – uma perspetiva histórica* in *Fiscalidade-Outros Olhares*, Vida Económica, 2013, págs 85-114
- XAVIER DE BASTO, J.G. *Uma reflexão sobre ética e evasão fiscal*, Sessão da OROC, Sintra, Setembro de 2013.

# Introdução

**Os impostos são uma realidade com muitos séculos de existência, havendo dados inequívocos da realidade fiscal desde perto de 3 300 a.C. , de acordo hieróglifos inscritos em tábuas de argila descobertas em escavações de um túmulo no Sul do Egito, que registam impostos pagos em linho e azeite.**

**O comportamento dos contribuintes relativamente ao cumprimento das suas obrigações tributárias foi necessariamente evoluindo ao longo do tempo, dadas as mudanças significativas dos sistemas fiscais.**

**A fiscalidade caracterizava-se no passado remoto pela opressão, pela desigualdade e pela arbitrariedade.**

**Por isso, como refere Xavier de Basto, ” a evasão dos impostos é tão antiga como estes” ao citar Charles Adams “There is no civilization that did not tax, and there are probably no taxes that haven’t been evaded”, não obstante a aplicação de severíssimas sanções e penalizações, o que induz á conclusão que o comportamento dos contribuintes não depende apenas dos modelos repressivos e da probabilidade de deteção das fraudes.**

**Veja-se a título de exemplo a violência das sanções na época do Antigo Império do Egito para os faltosos ás obrigações de recenseamento. “As sanções com que se castigavam os Faltosos eram bem severas: iam da bastonada ou da torção dos pés e das mãos até aos trabalhos forçados por um período que podia atingir a perpetuidade”. (SANTOS, J.Albano, Teoria Fiscal, págs 30-31)**

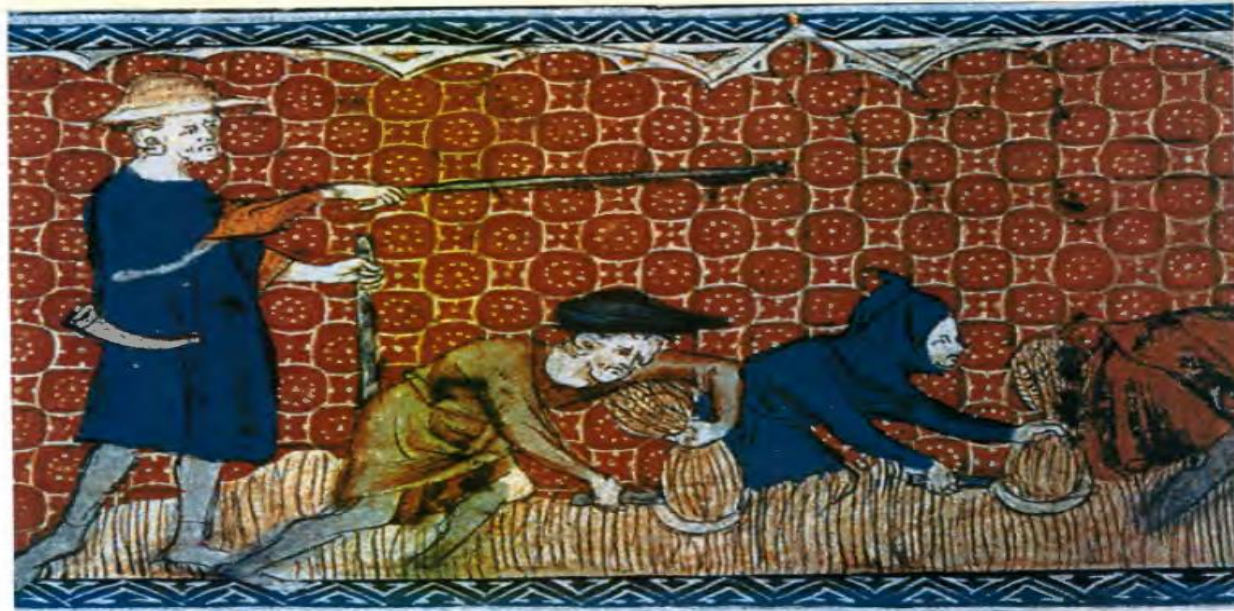
**Por todas essas razões a apresentação inicia-se com uma descrição sintética da evolução do sistema fiscal ao longo do tempo e, quando caso disso, do modelo de administração tributária**

---

# Descrições pictóricas antigas de opressão fiscal



Camponeses egípcios apreendidos por sonegarem impostos



14th-century rural scene of reeve directing serfs.

# Civilizações Mesopotâmica e Egípcia

- O imposto nas civilizações Mesopotâmica e Egípcia: O aparecimento do fenómeno fiscal ligado ao excedente económico e ao desenvolvimento de ações de carácter coletivo (defesa, obras públicas e administração pública pesada)
- ✓ Impostos cobrados coercivamente com alguma arbitrariedade;
- ✓ Cadastro\*, complementado com recenseamento;
- ✓ A corveia (prestação coerciva de trabalho gratuito);
- ✓ Taxas diversas e obrigação de sustentar os mensageiros reais e a corte quando transitavam pelas terras habitadas;

\* Segundo Heródoto, o cadastro era estabelecido com rigor. O rei Sesostri “dividiu o país entre todos os egípcios, dando a cada um deles um quadrado igual de terreno; e era segundo essa repartição que estabelecia o seu rendimento, fixando uma prestação anual de que se fazia pagar. Se por acaso o rio corroía a parcela de algum súbdito, este dirigia-se ao rei e explicava o que tinha acontecido; ele (Sesostri) mandava inspectores que mediam o terreno e avaliavam a sua diminuição... foi essa, segundo parece a origem da geometria que depois os gregos levaram para o seu país”,

---

**ARISTIDES,  
Father of Just Taxation**

"He drew up a list of assessments not only with scrupulous integrity and justice, but also in such a way that all states felt they had been justly and fairly taxed . . . This levy of Aristides was a golden age for the allies of Athens."

—Plutarch, *Life of Aristides*



# Grécia clássica- essencialmente Atenas

- Receitas da Economia Privada: receitas patrimoniais, em especial de minas pertencentes ao Estado, em regime de monopólio;
  - Receitas da Economia Pública:
    - ✓ *Éponia* – taxa regressiva sobre as arrematações em hasta pública de imóveis ou da cobrança de impostos;
    - ✓ *Taxas diversas*, incluindo as judiciais, que, conjuntamente com as receitas de multas e confiscos suportavam a remuneração do corpo de juízes;
    - ✓ *Phoros* – Contribuição extraordinária destinada a pagar as despesas de defesa comuns da Liga de Delos;
    - ✓ *Direitos alfandegários* sobre todas as mercadorias que transitavam pelo porto do Pireu;
    - ✓ *Eisphora* – Imposto global sobre o património, que começou como imposto para fazer face a situações extraordinárias, designadamente o esforço de guerra, tendo passado a imposto de cobrança regular. **Terá sido o primeiro caso de imposto progressivo no mundo.**
  - *Liturgias* – Responsabilidade de organização e financiamento pelos cidadãos , por um dado período de tempo, de alguns serviços de interesse público, em que os homens abastados deveriam contribuir voluntariamente para as despesas da cidade, particularmente em períodos de crise orçamental. Não corresponder na medida adequada a tal dever arrastava o opróbio público.
-

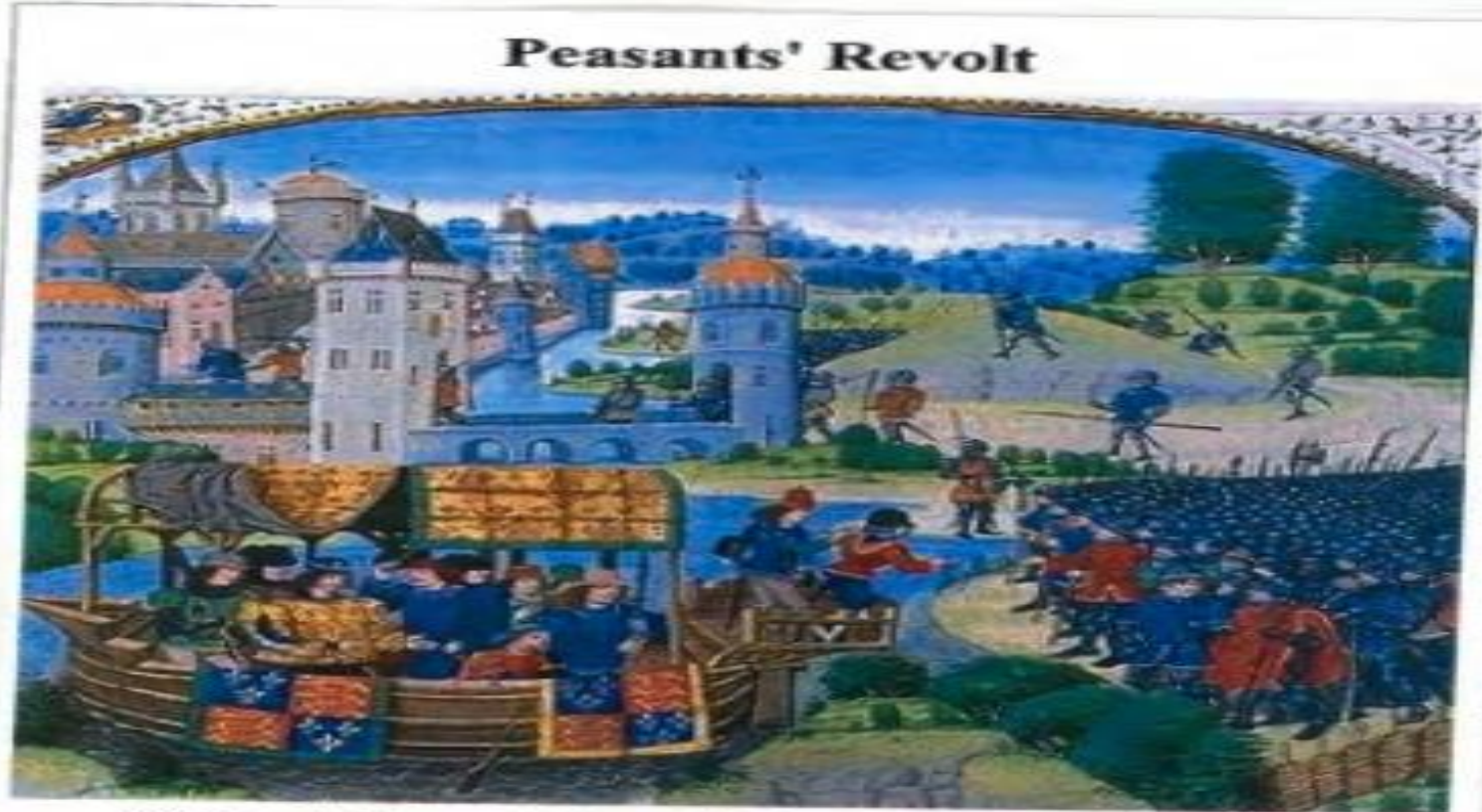
# *Civilização Helenística, essencialmente Egipto*

- Regime de superfiscalismo e de monopólios (trigo, azeite, sal, minérios, etc) protegidos por elevados direitos alfandegários, de forma a arrecadar um sobrelucro;
- Intervencionismo estatal no domínio da circulação de mercadorias, da navegação e banca;
- Pela primeira vez, os “bancos” passam a receber o produto de impostos, taxas e licenças;
- Multiplicidade de impostos: (capitação; predial rústico e urbano; profissional sobre a generalidade dos ofícios e profissões; específicos [sobre o gado, os instrumentos de trabalho, os barcos, etc.]; sobre a transmissão de bens móveis e imóveis; sobre a venda de escravos);
- Direitos alfandegários, portagens, direitos de passagem e um conjunto de taxas judiciais;
- Regime de verdadeira inquisição fiscal o que originou um avolumar de rebeliões e o *anacoretismo* por razões fiscais;
- A primeira amnistia fiscal conhecida ocorre no reinado de Ptolomeu V Epífanes e visava aplacar a revolta que grassava no país, devida ao peso excessivo dos impostos

# O imposto no *Império Romano*

- Administração Pública pesada e a necessidade de um sistema fiscal eficaz;
  - Discriminação fiscal entre o povo soberano e os povos subjugados;
  - Impostos Diretos: O Imposto sobre o Património (*tributum civium romanum*); imposto de capitação (*tributum in capita*) sobre a população desprovida de património; o Imposto sobre o Rendimento Fundiário, com 2 variantes a *decumae* e a *scriptura*; o Imposto Sucessório (*vicesima hereditatum*); um imposto sobre as empresas, com várias designações (*lustrallis, collatio, etc*); e um conjunto de prestações em géneros (*anona, comedoria e corveia*);
  - Impostos Indiretos (*vectigalia*): Direitos de circulação (*portiorum*) que englobava o *direito alfandegário, a passagem e a portagem*; um imposto geral sobre as transações (*centesima rerum venalium*); vários impostos específicos designadamente sobre o sal e sobre o valor dos escravos libertados;
  - Liberalidades que as pessoas mais abastadas ofereciam à comunidade, as *munera*, semelhantes às liturgias gregas;
  - A adjudicação da cobrança de impostos a particulares, os *publicanos* e as práticas extorsionárias a que recorriam e os ódios que geravam, levou à mudança do sistema de cobrança;
  - As confiscações e pilhagens em períodos de dificuldades financeiras de Roma e a corrupção generalizada nas províncias, que originou a criação de um tribunal especial para julgar os governadores e outros altos responsáveis;
  - O elevado número de cobradores de impostos e o abandono das regiões cultivadas por razões fiscais
-

# Peasant's Revolt: Richard III meet rebels



Richard II meets the rebels on 13 June 1381 in a miniature from a 1470s copy of Jean Froissart's *Chronicles*.

# O imposto no período feudal

- Regime feudal: o feudo e a relação vassálica;
  - A fragmentação do poder central com a consequente pulverização do poder tributário;
  - O regime senhorial e a relação entre nobres e servos;
  - As ajudas do servo ao senhor: ajuda militar; ajuda material com a entrega de recursos ou ajuda pecuniária, *a talha* (extraordinária ou ordinária). De entre as extraordinárias figuram, designadamente, as *banalidades*, *corveias*, *comedorias*, *o censo*, *taxas judiciais* e *direitos de circulação*;
  - O imposto, enquanto fonte de financiamento do Estado só excepcionalmente se aceita: O rei não deve tributar, salvo em situações de emergência nacional e “deve viver do seu”. Como escreveu Henri de Gand: O rei não pode lançar impostos extraordinários exceto nos casos que reúnam “evidente utilidade, evidente necessidade e calamitosa emergência”;
  - Como exemplos da limitação do poder do rei em matéria de tributação, citam-se o *Édito de Paris* (ano de 614), a *Magna Carta* (ano de 1215) e as Côrtes de Leiria (ano de 1372);
  - O fortalecimento da economia urbana e a ausência do poder central fazem com que as cidades assumam as funções associadas à sua expansão económica e à gestão da vida quotidiana dos cidadãos, surgindo assim, embora de forma embrionária, a **fiscalidade local**.
-

# O cobrador de impostos , Pieter Brueghel, o Jovem

Paying the tax  
Pieter Brueghel, o jovem (1565-1638)



# do Renascimento às Monarquias Absolutas

- O alargamento dos fluxos comerciais propiciado pelos descobrimentos; o aparecimento de grandes mercadores e banqueiros; o endividamento dos soberanos...
  - As soluções de curto prazo: endividamento, *quebras de moeda*, *venalidade dos ofícios*, *as concessões de títulos nobiliárquicos*, *as contribuições navais*...
  - Alternativas mais duradouras: Os monopólios do comércio internacional; o peso crescente da fiscalidade e o recurso a impostos regulares (aparecimento dos **sistemas fiscais de âmbito nacional**); a transformação do súbdito em contribuinte; passagem **do estado dominial ao estado fiscal**
  - A tributação indireta passa a ter grande peso: Direitos alfandegários, *alcavala*, impostos especiais (sobre o sal, carne, peixe, vinho, etc), atos notariais, o papel selado, etc.
  - A tributação direta: A *talha real*, como imposto permanente pessoal destinado a tributar a capacidade global do contribuinte; a *capitação* e impostos cedulares sobre o rendimento
  - Arrematação de impostos e as iniquidades e práticas vexatórias praticadas pelos arrematadores ou rendeiros
  - Retração na maioria dos países europeus do consentimento para a cobrança de impostos
- ÉTICA e IMPOSTOS – “Num tempo em que a isenção não era apenas uma questão de dinheiro, mas também uma questão de vaidade, de orgulho; numa sociedade em que pagar impostos e trabalhar eram dois estigmas igualmente aviltantes ... (J. Edouard Horn)
-

# O imposto contemporâneo: da Revolução Francesa até hoje

- **A Escola Fisiocrática:** *“laissez-faire, laissez-passer, le monde va de lui-même”, “O melhor imposto é o mais pequeno”* (Jean-Baptiste Say);
- **No taxation without representation** (Johnatan Mayhew, num sermão em 1750 ou Lord Camden, 1768 in London Magazine, February) e **taxation without representation is tyranny** (James Otis, 1764);
- **A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão**, Agosto de 1789, no âmbito da Revolução Francesa;
- **Os novos princípios:** A universalidade, a igualdade e a proporcionalidade;
- **O recurso a métodos indiciários em detrimento dos métodos diretos:** Por razões de custo/benefício e pelo respeito de liberdades individuais pouco compatíveis com fiscalizações intrusivas;
- **O aparecimento da income tax em Inglaterra em 1798** – criado para fazer face ao esforço da guerra com a França, tendo sido extinto após o fim das hostilidades, em 1815. O mecanismo de retenção na fonte foi introduzido apenas em 1803;
- **O imposto sobre o rendimento global:** As polémicas com a auto-avaliação e com a progressividade de impostos.

# Boston Tea Party



# Revoltas/revoluções por razões fiscais

- **1215 , Magna Carta, Inglaterra** – Onda de revoltas que levam à imposição do documento ao rei João Sem-Terra
  - **1381, Peasant's Revolt, Inglaterra** - A revolta foi provocada por diversas razões, mas a tentativa de cobrança da “poll tax” atrasada, constitui o rastilho;
  - **, 1520, “Revolta dos Comuneros”, Espanha** - Revolta iniciada em Salamanca, originada pela suspeição que Carlos I estaria a enviar para os Países Baixos os impostos cobrados em Espanha;
  - **1542 a 1548** : Revoltas em França por causa da cobrança da “*gabelle du sel*”: privilégio real da venda do sal;
  - **1629, “motim das maçarocas”, Portugal** - A sublevação deveu-se ao lançamento por Filipe IV de um imposto sobre o linho fiado;
  - **1637, Revolta do Manuelinho, Portugal** - Iniciada em Évora, tendo por origem o agravamento do real d'água e o cabeção das sisas
  - **1675, “revolta do papel selado”, França** - originada por um novo imposto de selo;
  - **1733 –Boston Tea Party, Estados Unidos;**
  - **1789 – Revolução Francesa;**
  - **1789, Inconfidência Mineira, Brasil** – contestação à tributação do “quinto do ouro”;
  - **1868, “a Janeirinha”, Portugal** : O decreto que criava um imposto de consumo gerou um movimento contestatário que eclodiu a 1 de Janeiro e levou à queda do governo no dia 4;
  - **1930, Salt March, Índia** – movimento de desobediência civil não violenta liderado por Mahatma Gandhi contra o monopólio do sal. Esta marcha iniciou um processo de desobediência que conduziu à independência da Índia
- “Não foram poucos os conflitos sociais, guerras e revoluções que, ao longo da história, tiveram origem em impostos injustos, ou percebidos como injustos, ilegítimos por falta de representação, opressivos porque criados ou mantidos por poderes déspotas” (Xavier de Basto)**

# Alguns Tributos Bizarros

- O **Imposto sobre a urina** (*vectigal urinae*) , Século I DC, Imperador Vespasiano\* e a expressão *pecunia non olet*\*\*;
- O **imposto sobre o sal** (China 300 AC e França, com a designação de “gabelle du sel”, em 1246);
- O **imposto sobre as barbas**, introduzido em Inglaterra em 1535, durante o reinado de Henrique VIII. Todavia, é a introdução em 1705 na Rússia, pelo imperador Pedro o Grande, que ficou mais conhecida;
- O **imposto sobre as chaminés** (“*fumage*” ou “*hearth tax*” ) introduzido em Inglaterra em 1662, por Carlos II, tendo vigorado até 1689;
- O imposto sobre o número **de janelas** criado em Inglaterra em 1696 e introduzido também em Portugal em 1832, no reinado de D. Miguel e que terá acabado pouco tempo depois;
- O **imposto sobre as perucas** (“*Perückensteuer*”) introduzido na Prússia em 1698.

\*Por essa razão a palavra para designar os mictórios públicos deriva, em várias línguas, de Vespasiano: vespasiennes (França); vespasiani (Itália); vespasienne (Roménia).

\*\* Esta expressão, que em português se traduz por “o dinheiro não tem cheiro”, é atribuída ao diálogo entre Vespasiano e o seu filho Tito relativamente a uma moeda obtida com a tributação da urina.

# O imposto sobre as barbas na Rússia



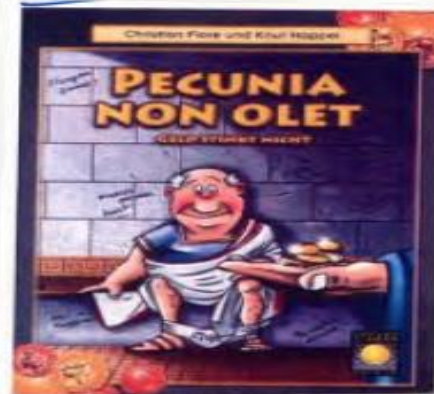
# Tributos Bizarros (continuação)

- Alguns impostos na Rússia de Pedro o Grande no início do Século XVIII: sobre as **barbas**, sobre os **bigodes**; sobre os **chapéus**; sobre o uso de **botas**; para o **casamento**; para o **funeral**, etc. ;
  - O **imposto sobre os chapéus**, introduzido em Inglaterra em 1784 e que vigorou até 1821;
  - O **imposto sobre velas**, introduzido em Inglaterra em 1789;
  - O **imposto sobre portas \*e janelas**, introduzido em França pelo Diretório em 1798 e apenas abolido em 1926;
  - O **imposto sobre o pó de peruca** (“hair powder”), estabelecido em Inglaterra pelo ministro William Pitt, em 1795;
  - A **licença de uso e detenção de acendedores e isqueiros**, criada em Portugal em 1936 e apenas abolida em 1970.
- \* No Império Romano já existira um imposto sobre portas e colunas, o “*ostiarium*”.

# Cenas relacionadas com impostos bizarros



Exemple d'immeuble avec de fausses fenêtres pour limiter l'impôt sur les portes et fenêtres



# Vitor Hugo no seu célebre livro “Les Misérables”\*

“Mês très chers frères, mês bons amis, il ya a en France treize cent vingt mille maisons de paysans qui n’ont que trois ouvertures, dix-huit cent dix-sept mille qui ont deux ouvertures, la porte ou une fenêtre, et enfin trois cent quarante-six mille cabanes qui n’ont qu’une ouverture, la porte. Et cela, à cause d’une chose qu’on appelle l’impôt des portes et fenêtres. Mettez-moi de pauvres familles, des vieilles femmes, des petits enfants, dans ces logis-là, et voiyez les fièvres et les maladies. Hélas ! Dieu donne l’air aux hommes, la loi le leur vend”;

(\*) Estas palavras foram colocadas pelo escritor na boca do Bispo de Digne, proferidas num sermão.

# Citações sobre fiscalidade excessiva e opressiva

- “Podes ter um Senhor, podes ter um Rei, mas o homem a temer é o cobrador de impostos” (inscrição nas tábuas de barro de Lagash)
- “Vieram também alguns cobradores de impostos , para serem baptizados e disseram-lhe: “mestre, que havemos de fazer?” Respondeu-lhes: Nada exigais além do que vos foi estabelecido” (Novo Testamento)
- “depredadores ávidos e cruéis de cem províncias, que devastaram menos pelas suas armas quando as quiseram conquistar, do que pelos seus publicanos, quando as usurparam” (Abade Nicolas Baudeau)
- “o dever de um bom pastor é tosquiar o seu rebanho e não esfolá-lo” (imperador Tibério)
- “os mais perniciosos de todos os impostos são os arbitrários...” (David Hume)
- “havia impostos sobre tudo o que fosse agradável de ver, ouvir, sentir, cheirar ou saborear. Impostos sobre o calor, a luz e o movimento. Impostos sobre tudo o que existe em cima da terra e debaixo da terra, sobre tudo o que vem do estrangeiro ou é produzido no país. Impostos sobre a matéria-prima, por cada novo valor que lhe seja acrescentado pela actividade do homem. Impostos sobre o tempero que estimula o apetite das pessoas e sobre o remédio que lhes restitui a saúde ... sobre o sal do pobre e a especiaria do rico, sobre os pregos de cobre do caixão e as faixas da noiva. Na cama ou na mesa, agachados ou em fuga, temos de pagar” (Sydney Smith)

# Impostos e ética - Questões de enquadramento

- O que terão os impostos a ver com a ética?
- Em que medida deve projetar-se em cada sistema fiscal?
- Quem é chamado a respeitar os princípios éticos?
- ✓ Apenas os contribuintes?
- ✓ Apenas os contribuintes pessoas singulares?
- ✓ Os que administram o sistema fiscal?
- ✓ Os legisladores?

# O “bom sistema fiscal” de Adam Smith

- **Igualdade ou justiça** – Os cidadãos devem contribuir para a manutenção do governo, tanto quanto possível em proporção das respectivas capacidades. Isto é, em proporção da rédito que respectivamente usufruem sob protecção do Estado .... (**princípio da justiça**)
- **Certeza ou não arbitrariedade** – O imposto que o contribuinte é obrigado a pagar deve ser certo e não arbitrário. O tempo do pagamento, o modo do pagamento, o quantitativo a ser pago deve ser claro e simples para o contribuinte e para todas as outras pessoas .... (**princípio da certeza**)
- **Conveniência no pagamento ou baixo custo de cumprimento** – Todo o imposto deve ser lançado no tempo ou modo mais provável de ser conveniente para o contribuinte o pagar ....(**princípio da comodidade**)
- **Economia na cobrança ou baixo custo de administração** – Todo o imposto deve ser architectado tão bem que tire o mínimo possível do bolso das pessoas para além do que traz para o erário público. Um imposto pode tirar ou afastar do bolso das pessoas mais do que arrecada para o tesouro público de quatro maneiras \* .....(**princípio da economia**)

\* As 4 situações identificadas por Smith eram: encargos excessivos com o lançamento - salários e emolumentos dos funcionários; desencorajamento de actividades económicas; o confisco e outras sanções pode conduzir à ruína de algumas pessoas; dificuldades, vexames e opressões a que o contribuinte fica exposto em virtude de inspecções e exame odioso dos cobradores de impostos.

---

# A equidade fiscal

- A justa repartição dos encargos tributários exige a satisfação das seguintes condições:
  - ✓ A universalidade – Todos os cidadãos estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição da República (cf. nº1 do artº 12º ), que abrange, entre outros, o “dever fundamental de pagar impostos”
  - ✓ Na repartição dos encargos tributários deve seguir-se o critério da capacidade contributiva (*ability to pay*), tendo em conta as circunstâncias especiais de cada contribuinte e a realidade familiar
  - ✓ As duas dimensões da equidade:
    - a) A equidade horizontal: tributação idêntica dos contribuintes com igual capacidade contributiva
    - b) A equidade vertical: Contribuintes com diferente capacidade contributiva devem ser tributados de forma desigual, sendo relativamente consensual que os sistemas fiscais devem, globalmente, ser progressivos

# Algumas citações sobre o princípio da universalidade

- *“O maior jugo de um reino, a mais pesada carga de uma república são os imoderados tributos. Se queremos que sejam leves, se queremos que sejam suaves, repartam-se por todos. Não há tributo mais pesado que o da morte, e, contudo todos o pagam, e ninguém se queixa, porque é tributo de todos” \**
- *“ A talha acabasse por se resumir a um imposto que só atingia os proprietários mais pobres do reino (França) e um imposto sobre o património imobiliário que incidia exclusivamente sobre as classes menos ricas da sociedade”\*\**
- *“Sou miserável porque me cobram demasiado. Cobram-me demasiado porque não cobram alguma coisa aos privilegiados... fazendo cair sobre os meus fracos ombros o seu enorme peso”\*\*\**
- *Custará a acreditar que tenha bastado ser rico para se tornar nobre, e tornar-se nobre para deixar de pagar, de tal modo que não há se não uma forma de escapar ao imposto: é fazer fortuna”\*\*\*\**

*\*Padre António Vieira, Sermões, Vol I, 3ª Edição ed. Sá da costa, pág 153*

*\*\* Marechal Vauban*

*\*\*\* Hippolyte Taine*

*\*\*\*\* Dupont de Nemours*

# *Tax Morale*: Determinantes de comportamento

## **Demográficos**

- Idade
- Religião
- Género
- Nível de educação
- Situação profissional

## **Económicos**

- Nível de rendimento
- Fonte de rendimento
- Taxa marginal de imposto
- Sanções e probabilidade de ser detetado

## **Comportamentais**

- Equidade
- Complexidade
- Contactos com a Administração Fiscal
- Comportamento dos pares
- Ética ou moral tributária

## **Outros**

- Democraticidade do sistema político
- Grau de confiança no Governo
- Satisfação/Insatisfação com a Qualidade dos Serviços Públicos

# Ética e impostos - questões atuais

- O patriotismo fiscal (casos Ingmar Bergman, Dépardieu e outros)
- O Planeamento Fiscal Agressivo
- A Responsabilidade Social das Empresas
- A fronteira “legalidade”/ética (ver slide Margaret Hodge)
- O Planeamento Fiscal Agressivo
- O ataque à elisão fiscal: Comissão Europeia, Parlamento Europeu, OCDE/G20 (BEPS)
- ✓ Diretiva Anti-Elisão EU 2016/116, de 12/7/2016
- ✓ Parlamento Europeu: Aprovação em 26/10/2015 o Relatório do Comité TAX1, de que foi co-relatora a então Deputada Elisa Ferreira, com vista ao combate ao Planeamento Fiscal Agressivo e em 29/6/2016 do Relatório do Comité TAX2 sobre as Decisões Fiscais Antecipadas (*Rulings*)
- ✓ Parlamento Europeu: Aprovação em 8/6/2016 da criação de um comité de investigação (*Panama Papers Committee*) composto por 65 membros e com prazo de 1 ano para apresentação do Relatório
- ✓ OCDE/G20 – Divulgação em 5/10/2015 dos Relatórios Finais das Ações 2 e 4, denominadas *Neutralising Hybrid Mismatch Arrangements* e *Limiting Base Erosion Involving Interest Deductions and Other Financial Payments*, respetivamente.

*Chance*



**PAY YOUR TAXES  
SO CORPORATIONS  
DON'T HAVE TO.**



# Responsabilidade Social das Empresas(\*) e Tributação

## DEFINIÇÕES DE “CSR” E ALTERAÇÕES COMPORTAMENTAIS

- É REALIZAR TANTO DINHEIRO QUANTO POSSÍVEL SIMULTANEAMENTE COM A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA SOCIEDADE, QUER AS QUE DERIVAM DA LEI, QUER AS QUE RESULTAM DO COMPORTAMENTO ÉTICO (MILTON FRIEDMAN).
- “IS DEFINED FOR THIS PURPOSE AS A MANNER OF DOING BUSINESS THAT TAKES INTO ACCOUNT THE ECONOMIC, SOCIAL AND ENVIRONMENTAL IMPACT OF THE COMPANY’S ACTIONS, THE SO-CALLED “TRIPLE BOTTOM LINE” (DAVID F. WILLIAM)”.
- “TAX IS THE MISSING ELEMENT OF “CSR”. “CSR” SHOULD START WITH TAX COMPLIANCE”. (TAX JUSTICE NETWORK)
- CSR REPORTS SHOUL LIST THE COUNTRIES IN WHICH THE COMPANY TRADES, HOW MUCH PROFIT IS DERIVED FROM ACTIVITIES IN EACH OF THESE COUNTRIES ARE BOOKED FOR TAX PURPOSES, INDICATING ANY SPECIAL PURPOSE VEHICLES THAT ARE USED, AND THE EXTENT OF TAX AVOIDANCE ARISING FROM THE USE OF “NOVEL TAX PLANNING IDEAS” (John Christensen and Richard Murphy, 2004)

# 7 Razões para a Integração da “CSR” (\*) na Estratégia Fiscal das Empresas

- 1) O CUSTO GENERALIZADO RESULTANTE DA ESCALA CRESCENTE E DA COMPLEXIDADE DA LEGISLAÇÃO CRIADA PARA FAZER FACE AO “PFA”;
- 2) RISCOS REPUTACIONAIS (ver o caso Starbuds);
- 3) RISCOS ASSOCIADOS COM A LITIGÂNCIA, COM A PERDA DE ACESSO A CONTRATOS PÚBLICOS, ETC.;
- 4) RISCOS DE “CASH-FLOW”: O “PFA” REDUZ A CONFIANÇA EM FUTUROS RETORNOS DADA A INSEGURANÇA QUANTO ÀS RESPONSABILIDADES TRIBUTÁRIAS;
- 5) RISCOS DE CONFIANÇA: IMPACTOS POTENCIAIS FISCAIS SOBRE DADOS CONTABILÍSTICOS QUE ERAM CONSIDERADOS SÓLIDOS, PODEM AFETAR A CONFIANÇA DOS INVESTIDORES.;RISCOS DE INFORMAÇÃO ASSIMÉTRICA DOS ACIONISTAS RELATIVAMENTE À LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS LUCROS;
- 6) AS ESTRATÉGIAS DE “PFA” SÃO INCOMPATÍVEIS COM A SUSTENTABILIDADE A LONGO PRAZO E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO DEVEM INSERIR-SE NOS OBJETIVOS PRIORITÁRIOS DOS ACIONISTAS

(\*) “IF A COMPANY MAKES A GREAT SONG AND DANCE ABOUT CSR WHILE HARDLY PAYING ANY TAXES, VARIOUS STAKEHOLDERS MAY BLAME IT FOR BEING AMBIGUOUS. THE RISK THIS ENTAILS IS THAT THE GOOD NAME IT HAS BUILT UP IN THE AREA OF CORPORATE RESPONSIBILITY IS RAPIDLY LOST. EVEN WHERE THINGS MIGHT HAVE BEEN BLOWN OUT OF PROPORTION, HARM WILL HAVE BEEN DONE.”, ARJO VAN EIJSDEN, EC TAX REVIEW 2013/1, P. 59.

# Margaret Hodge

- Deputada do Partido Trabalhista. Presidiu à Comissão das Contas Públicas na “UK House of Commons”;
- Ficou com uma reputação nacional e internacional elevadíssima pela forma como conduziu as audições a CEOs e outros executivos de multinacionais, auditores, contabilistas e responsáveis da Administração Tributária, no âmbito de inquéritos nos domínios da elisão, evasão e fraude fiscais;
- Como um colega devidamente a caracterizou: “She is livid about tax avoidance”;
- Ficou famosa a sua frase contestando a argumentação da legalidade de um “esquema: “We are not accusing you of being illegal, we are accusing you of being immoral”;
- Segundo um relato da TNI, “In November 2012, The Public Accounts Committee grilled executives from Amazon, Google and Starbucks, during a public hearing”;
- Starbucks comprometeu-se a pagar voluntariamente £ 20 milhões de impostos relativamente a 2013 e 2014,
- Em Setembro de 2015 foi formado o “All-Party Parliamentary Group (APP) que é presidido por Margaret Hodge. O APPG divulgou em 4/8/2016 o seu primeiro relatório com o título “Responsible Tax” . O relatório é muito crítico relativamente ao BEPS , sobre a transparência da fiscalidade das Ilhas Virgens Britânicas e ainda sobre a ambiguidade do Governo do RU em matéria de regras fiscais internacionais “leading the way on tackling corporate tax avoidance in public, while undermining the OECD’s effort behind the scene” (TNI 8/8/2016, p. 489/90).

## 'Double Irish With a Dutch Sandwich'

Numerous companies take advantage of loopholes in international laws to move profits around the world, avoiding taxes. Many of these techniques rely on transferring profits on patent royalties to places like Ireland. Here is one technique typical of what Apple and others pioneered.

